



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 088/2007 de 14 de dezembro de 2007.

*Dispõe sobre alteração da Lei nº 039/2003, que estabelece a
Estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura
Municipal de Itinga do Maranhão e dá outras providências.*

A bem do serviço,
O Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de **TURISMO (SEMTUR)**.

Parágrafo único - A política Municipal de Turismo á ser exercida em caráter prioritário pelo município, compreende iniciativas ligadas á indústria do turismo, sejam originárias de setor privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que seja reconhecido do interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do órgão criado por esta Lei, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo ás normas turísticas no Município, na forma desta lei e das normas dele decorrentes.

Art. 3º - A Secretaria ora criada terá as seguintes finalidades:

- I - Ordenar, Incentivar e Fiscalizar os desenvolvimentos das atividades relacionadas ao Turismo;
- II - Desenvolver o Turismo de Eventos e o Eco-Turismo;
- III - Promover, orientar e adequar as expansão de áreas, equipamentos e instalações e serviços de atividades turísticas;
- IV - Apoiar e promover o desenvolvimento das artes, das tradições populares, folclóricas e artesanais;
- V - Incentivar as ações da formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, visando ao aprimoramento da prestação de serviços vinculados ao turismo;
- VI - Instalar nos bairros, nos logradouros e nos centros de referência, placas de sinalização e identificação com padrões nacionais;
- VII - Promover feiras e Eventos;
- VIII - Implantar terminais de Passageiros;
- IX - Incrementar o aprendizado de línguas estrangeiras nas escolas municipais;
- X - Elaborar o Plano Municipal de Turismo;
- XI - Promover atividades culturais, estimulando a dança , a música, as artes plásticas e cênicas;
- XII - Implementar políticas de Turismo Ecológicos;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Turismo absorverá as atribuições e os servidores lotados nas Coordenações e Departamentos e demais setores correlatos, anteriormente integrados a estrutura ora transformada.



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

§ Único - Ficam criados os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas especificados no artigo 5º desta Lei.

Art. 5º - Ficará subordinados as titular os seguintes departamentos:

I – Departamento de Eco- Turismo e Turismo Rural, este terá as seguintes funções:

- a) Coletar informações e produzir relatórios;
- b) Elaborar projetos e programas, visando a implementação de atividades turísticas rural e eco-turismo, bem como elaborar as diretrizes do setor secundário e terciário;
- c) Buscar parcerias para capacitar os municípios que trabalhem direta ou indiretamente com o Turismo Local;

II – Departamento de Planejamento Turístico:

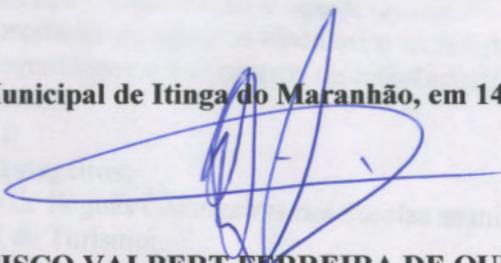
- a) Planejar e Coordenar as ações do Plano Municipal de Turismo;
- b) Coordenar e Planejar as ações de melhoria de infra-estrutura turística;
- c) Capacitar mão de obra;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas pela lei Municipal nº 074/2006 de 30/11/2006, em favor dos órgãos criados, mantida a mesma classificação funcional programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida em Lei, inclusive aos títulos descritivos de metas e objetivos assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 14 de dezembro de 2007.


FRANCISCO VALBERT FERREIRA DE QUEIROZ
Prefeito de Itinga do Maranhão